

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 049/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada na Pça. Pe. João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 015/2014 de 02 de janeiro de 2014 e 042-A de 24 de março de 2014, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/C artigo da Lei 8.666/93 mediante a formalização de REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09h00min do dia 14 de agosto de 2014 no Departamento de Licitações, localizado na Pça Pe. João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

I - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMOÇÃO TERRESTRE DE PACIENTE EM UTI MÓVEL detalhado no Anexo I do Edital.
- **1.2** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- **1.2.1** ANEXO I Termo de Referência;
- **1.2.2** ANEXO II Modelo de Proposta Comercial
- 1.2.3 ANEXO III declaração de pleno atendimento;
- **1.2.4** ANEXO IV modelo de procuração para o credenciamento
- 1.2.5 ANEXO V modelo de declaração que não emprega menor
- 1.2.6 ANEXO VI modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- 1.2.7 ANEXO VII modelo de declaração de disponibilidade de pessoal técnico
- 1.2.8 ANEXO VIII minuta de Contrato.

II – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1** O prazo para assinatura da ATA é de até cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total o contrato.
- **2.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

revogar a licitação.

- **2.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **2.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **2.5** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- **2.6** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de um ano.

III - DO CONTRATO

- **3.1** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou algum dos instrumentos equivalentes (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.
- **3.2** Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.
- **3.3** A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;
- **3.4** Após a fase de Registro de Preço, a Administração **c**onvocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido.
- **3.5** Os contratos acaso firmados poderão ter sua vigência prorrogada na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

IV - SANÇÕES

- **4.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **4.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras.
- **4.3** A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **4.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- **4.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **4.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **4.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- **4.8** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **4.8.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Precos:
- **4.8.2** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **4.8.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- **4.9** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

V – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 O edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG através do site oficial www.santanadavargem.mg,gov.br a qualquer interessado, ou no Setor de Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, no horário das 08h30min às 10h30min e das 13h00min às 15h30min.

VI – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou não, observando a necessária qualificação.
- **6.2** Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:
- **6.2.1** Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.3 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" Processo Licitatório nº 049/2014 Pregão Registro de Preços nº 020/2014 Licitante

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" Processo Licitatório nº 049/2014 Pregão Registro de Preços nº 020/2014 Licitante

- **6.4 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **6.5 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO,** no caso de procuradora empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **6.6** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.6.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **6.6.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- **6.6.3** Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

VII – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **7.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXOIII**.

- **7.2.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõese a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- **7.3** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.4** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **7.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- **7.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **7.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a. A "Proposta" deverá estar digitada no arquivo digital fornecido via e-mail pelo setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santana da Vargem, com cópia em CD/DVD, digitada e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **sob pena de desclassificação**.
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Nome e qualificação do responsável técnico da licitante, ou seja, nome completo, endereço, CPF, número da inscrição no órgão competente, estado civil, nacionalidade e profissão e respectiva assinatura.
- g. Prazo máximo de prestação dos serviços do produto, que não poderá ser superior ao estipulado no Titulo XVIII.
- **8.2** Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos,



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do objeto deste processo.

- **8.3** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
- **8.3.1** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- **8.4** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **8.5** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração;
- **8.6** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- **8.7** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- **8.8** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- **8.9** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- **8.10** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **8.11** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 8.12 <u>O arquivo digital da proposta deverá ser solicitado ao Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3858-1200.</u>

IX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **10.1** No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.
- **10.1.1 -** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **10.1.2 -** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO.
- **10.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **10.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- **10.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de precos.
- **10.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **10.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **10.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **10.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.
- **10.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **10.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.12 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **10.15** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

- **10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **10.17** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

XI - DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **11.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **11.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **11.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **11.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

11.1.5 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídicas de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA (Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

- **11.1.6** Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**;
- **11.1.7** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso,



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas seqüencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou, no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

HABILITATAÇÃO FISCAL (Lei 8.666/93, art. 27, IV)

- **11.1.8** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- **11.1.9** Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.
- **11.1.10** Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.
- **11.1.11** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- **11.1.12** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- **11.1.12** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.1.13 Alvará Sanitário

TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27, V)

- **11.1.14** Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**
- **11.1.15** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.
- **11.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficia.
- **11.2.1** O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentada com firma reconhecida do autor da assinatura, sob pena de inabilitação.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
- **12.1.2 –** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)
- **12.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento.

XIII - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **13.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
- **13.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **13.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificações do **ato convocatório do PREGÃO**, **além das alterações decorrentes**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XIV - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **14.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **14.2 -** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **14.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **14.4** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **14.5 -** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV - ADJUDICAÇÃO

- **15.1 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 15.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

XVI - HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

XVII – JULGAMENTO

- 17.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO.
- **17.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **17.2.1** Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **17.2.2-**Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 17.3 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- **17.3**. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro designará dia, hora e local para demonstração do sistema ofertado pela licitante ocasião em que deverá ser verificada sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico Termo de Referência, Anexo I.
- **17.4.** A licitante vencedora que não comparecer à sessão de demonstração ou que não demonstre satisfatoriamente o atendimento às especificações constantes no Projeto Básico Termo de Referência, será desclassificada.
- **17.5.** Será declarada como satisfatória a demonstração que atenda em pelo menos 80% as especificações constantes do Projeto Básico Termo de Referência, assim sendo, o Pregoeiro declarará o vencedor da disputa no sistema.
- **17.6.** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

- **17.7** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **17.7** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **17.8** Decididos os recursos ou transcorrido *in abis* o prazo para sua interposição, ficará disponível aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" na sala da Comissão Permanente de Licitação.

XVIII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1 O serviço objeto da presente licitação deverá ser executado pela licitante vencedora imediatamente após o recebimento, por escrito, da solicitação de remoção, sendo tolerável a saída da ambulância da sede da empresa contratada em até, no máximo, 60(sessenta) minutos após o chamamento.
- **18.2** A licitante vencedora deverá transportar os pacientes em ambulância que contenha equipamentos adequados, que deverão atender às normas exigidas pela ANVISA, incluindo no mínimo os equipamentos descritos no objeto, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis pelo descumprimento.
- **18.3** A equipe que acompanhará o paciente deve ser adequada para a prestação do serviço e treinada em transportes emergenciais, sendo toda e qualquer despesa com esse pessoal de inteira responsabilidade da vencedora.
- **18.4** A Licitante vencedora deverá utilizar, durante a execução do contrato de prestação de serviços, software autêntico e/ou livre.
- **18.5** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva-se ao direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93.
- **18.6** A licitante vencedora é obrigada a substituir ou refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem irregularidades

XIX - PAGAMENTO

- **19.1 -** Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.
- **19.1.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **19.1.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **19.2** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 19.3 A Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br

<u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

XX - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **20.1** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- **20.2** Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **20.3** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **20.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- **20.4.1** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 20.4.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 20.4.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **20.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- **20.5.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e
- 20.5.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **20.6** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições onerarão os recursos orçamentários:

0701.10.0301.1003.2031 33903900 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

XXII - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **22.1** Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento.
- **22.2 -** Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:
- **22.2. 1** declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 22.2. 2- sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

suas condições habilitatórias;

- **22.2. 3** constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor:
- **22.2. 4** se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;
- **22.2. 5** após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;
- **22.2.** 6 o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- **22.2. 7** realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **22.2.** 8 sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal:
- **22.2. 9** constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **22.2. 10** se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **22.2. 11** caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;
- **22.2. 12** após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- **22.2. 13** declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso,



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- **22.2. 14** a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **22.3 -** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** A autoridade competente do Município de Santana da Vargem poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **23.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **23.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.
- **23.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.5** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.
- **23.6** O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.
- **23.7** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- **23.8** A proposta comercial, a declaração de pleno atendimento aos termos deste edital, a procuração para o credenciamento, a declaração que não emprega menor e a declaração de inexistência de fato impeditivo deverão ser apresentadas com firma reconhecida de quem as subscreveu, salvo se quem a subscrever for o credenciado para o processo licitatório, sob pena de inabilitação.
- **23.9** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **23.10** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **23.11** É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de aquisição, a critério da Administração



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de aquisição com execução imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. **23.12** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Três Pontas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **23.13** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Santana da Vargem, 24 de julho de 2014.

MARCELO OTAVIO DA SILVA PREGOEIRO



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2014 PROCESSO N.º 049/2014

1. Especificações e quantitativos:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
0001	2.279,00	КМ	000015286	SERVIÇO DE REMOÇÃO TERRESTRE UTI MOVEL EM AMBULANCIA QUE CONTENHA OBRIGATORIAMENTE: APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL PEDIATRICO; ESTETOSCOPIO NEONATAL; ESTETOSCOPIO PEDIATRICO; INCUBADORA PARA TRASPORTE DE RECEM NASCIDO; BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA; VENTILADOR ADULTO PARA TRASPORTE; VENTILADOR NEONATAL PEDIATRICO PARA TRASPORTE; VENTILADOR ADULTO PARA TRASPORTE; DESFIBRILADOR MANUAL E SEMI-AUTOMATICO; ESTETOSCOPIO ADULTO; LARINGONOSCOPIO; ESDFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE; ASPIRADOR DE EMERGENCIAS PARA USO EM AMBULANCIAS; O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR EQUIPE TREINADA EM TRANSPORTES DE EMERGENCIA.

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 <u>O serviço objeto da presente licitação deverá ser executado pela licitante vencedora imediatamente após o recebimento, por escrito, da solicitação de remoção, sendo tolerável a saída da ambulância da sede da empresa contratada em até, no máximo, 60(sessenta) minutos após o chamamento.</u>
- **2.1.1** O prazo de vigência de eventual contrato para fornecimento do objeto desta licitação observará o *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.
- **2.2** A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar a Ata de Registro de Preço, termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente em até 05 (cinco) dias úteis contados da expedição desta convocação.
- **2.3** Na hipótese de a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente na forma prevista neste instrumento convocatório, o Órgão Gerenciador, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.
- **2.4** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar Ata de Registro de Preço, termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido neste Edital caracterizará a inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

2.5 A relação das pessoas autorizadas a assinar as requisições poderá ser alterada pela Contratante, que fica obrigada a comunicar tal fato, por escrito, ao Órgão Gerenciador.

Santana da Vargem, 24 de julho de 2014.

Marcelo Otavio da Silva Pregoeiro

¥ DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

	PROCESSO PROCESSO	LICITATORIO Nº _	/2014
--	-------------------	------------------	-------

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2014

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Objeto: Prestação de serviços de acesso à Internet e comunicação de dados através de Rede Wireless com estrutura de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Representante Legal:

ITEM 1 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE Preço Preço Descrição Und Qtde Item Unitário Total SERVIÇO DE REMOÇÃO TERRESTRE UTI MOVEL EM AMBULANCIA QUE CONTENHA OBRIGATORIAMENTE: APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL PEDIATRICO: ESTETOSCOPIO NEONATAL; ESTETOSCOPIO PEDIATRICO; INCUBADORA PARA TRASPORTE DE RECEM NASCIDO; BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA; VENTILADOR ADULTO PARA TRASPORTE; VENTILADOR NEONATAL PEDIATRICO KM 1 2.279,00 PARA TRASPORTE; VENTILADOR ADULTO PARA TRASPORTE; DESFIBRILADOR MANUAL E SEMI-AUTOMATICO; ESTETOSCOPIO ADULTO; LARINGONOSCOPIO; ESDFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE; ASPIRADOR DE EMERGENCIAS PARA USO EM AMBULANCIAS: O SERVICO DEVERÁ SER PRESTADO POR EQUIPE TREINADA EM TRANSPORTES DE EMERGENCIA.

VALOD TO		OCTA. D¢	
VALUK IU	TAL DA PROP	'USTA: K\$	



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

OBSERVAÇÕES: Declarar expressamente que:

- 1) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços da presente licitação.
- 2) Validade da proposta 60 dias.

DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:CNPJ:
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° PROCESSO N.°
Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ac estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
,dede 2014.
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Santana da Vargem na Sessão de Pregão Presencial nº xxxxx, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

	, de	de 2014
Nome e a	assinatura do represe	•
	(carimbo da empres	sa)



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

	Modelo de declaração que não emprega menor
RAZÃO SOCIA CNPJ:	L:
	(PRESENCIAL) N° xxxxx SO N.° xxxxxx
junho de 1993, a	, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega ito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega seis anos.
de aprendiz.	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
	,dede 2014
-	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:CNPJ:
Ref.:PREGÃO (PRESENCIAL) N.º xxxx PROCESSO N.º xxxxxxxx
Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participa neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quand ocorridos durante o certame. Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
,dede 2014
Nome e assinatura do representante legal



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º.:

PROCESSO N.º.:

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Vitor Donizetti Siqueira, RG nº. M-4. 118.174 - SSP/MG, CPF nº. 538.512.266-15 no uso de suas atribuições, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2013, bem como a classificação das propostas conforme Processo nº 61/2013, **RESOLVE**, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** de prestação de serviço de remoção terrestre de paciente em UTI móvel, da empresa:

1. ___, inscrita no CNPJ sob o nº. ______, endereço: , na cidade de ______, estado de _____, CEP _____, neste ato representada por ______, portadora da Carteira de Identidade nº _______e do CPF n.º e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviço de remoção terrestre de paciente em UTI móvel de acordo com a especificação do material, o preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo desta Ata, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO –

O serviço deverá ser executado pela contratante imediatamente após o recebimento por escrito da solicitação de remoção, sendo tolerável a saída da ambulância da sede da empresa em até, no máximo, 60(sessenta) minutos após o chamamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A PREFEITURA obriga-se a:

a) notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de ordem de prestação de serviços e/ou emissão da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou via telefone, para que a mesma seja retirada;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Prefeitura a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDEDOR – São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) assinar esta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação;
- c) informar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- d) prestar o serviço imediatamente após o recebimento por escrito da solicitação de remoção, sendo tolerável a saída da ambulância da sede da empresa em até, no máximo, 60(sessenta) minutos após o chamamento
- e) prestar o servico de remoção de pacientes, conforme contratado:
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- g) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe: a) encaminhar a solicitação da prestação de serviço de remoção de pacientes à contratada, conforme disposto no Pregão n.º 17/2013;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- b) efetuar controle da utilização do serviço de remoção de pacientes realizado pela contratada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- c) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços da prestação de serviço, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados;
- d) notificar o fornecedor registrado, via fax, para retirada da nota de empenho;
- e) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- g) consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DOS PREÇOS REGISTRADOS** - Os preços registrados, a especificação do serviço prestado, o quantitativo de quilometragem, da empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o setor de compras e licitações deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura para determinado item.

Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito:

- I por iniciativa da Administração:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;
- e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.
- II por iniciativa do fornecedor:
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo segundo - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLAÚSULA NONA – DO RECEBIMENTO - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) Definitivamente no ato da prestação do serviço, pelo setor requisitante, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal da prestação de serviço;

Parágrafo primeiro – A Administração rejeitará no todo ou em parte a prestação do serviço se em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Parágrafo segundo – O setor de compras e licitações iniciará o processo administrativo para apuração dos fatos que justificaram a recursa mencionada no parágrafo anterior, sendo assegurada a ampla defesa à licitante.

Parágrafo terceiro - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias de atraso;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana da Vargem, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo segundo - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo terceiro - Se o motivo do descumprimento contratual ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da contratante, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recurso orçamentário: 0001.0701.10.0301.1003.2017.3.3.90.39.00.201 – Secretaria de Saúde – FMS - OSTPJ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais.

0	ــاــ	\ /	حا ح	4- 0040
Santana	ua	Vargem.	de	de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM CONTRATANTE

Contratada		
Testemunha:		
CPF:	CPF:	